



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

TERMO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo: Concorrência Pública nº 04/2025 – Município de Portão/RS

Recorrente: Vogue Produções e Eventos Ltda

Recorrida: Continental Eventos Ltda.

RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa **Vogue Produções e Eventos Ltda.**, em face dos atos praticados na sessão pública realizada em 03/09/2025, suscitando nulidade do certame em razão da alegada não entrega simultânea dos envelopes nº 1 (Proposta Financeira) e nº 2 (Documentos de Habilitação) por alguns licitantes.

Apresentadas contrarrazões pela empresa **Continental Eventos Ltda.**, foi emitido parecer jurídico pela Procuradoria-Geral do Município, que concluiu pelo conhecimento do recurso e, no mérito, pelo **seu improvimento**, reconhecendo a regularidade do procedimento e a ausência de vício capaz de afetar a competitividade ou a lisura do certame.

FUNDAMENTAÇÃO

Do exame dos autos, verifica-se que:

1. A Recorrente alega desobediência ao item 4.1 do edital, que prevê a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2 na sessão pública.
2. As contrarrazões e o parecer jurídico, contudo, demonstram que **não houve comprovação de vício substancial nem prejuízo à isonomia entre os licitantes**, tendo sido apresentadas provas documentais e audiovisuais (ata e gravação) que atestam a regularidade da condução da sessão.
3. A legislação aplicável (art. 17 da Lei nº 14.133/2021) e a jurisprudência administrativa orientam que **falhas formais não implicam nulidade automática**, especialmente quando não há demonstração de prejuízo efetivo à competitividade ou ao resultado do certame.
4. Além disso, **a proposta da empresa Continental Eventos Ltda. apresentou valor superior em mais de R\$ 70.000,00 em relação à proposta da Recorrente**, o que reforça a escolha da proposta mais vantajosa e a observância do princípio da economicidade, não havendo demonstração de que a suposta irregularidade tenha impactado o resultado financeiro da licitação.
5. A anulação do certame, sem prova de prejuízo, implicaria violação dos princípios da **eficiência, economicidade, segurança jurídica e supremacia do interesse público**, além de contrariar a jurisprudência consolidada sobre a matéria.

DISPOSITIVO

Diante do exposto, **DECIDO**:

1. **Conhecer** o recurso administrativo interposto pela empresa **Vogue Produções e Eventos Ltda.**, mas, no mérito, **INDEFERI-LO**, mantendo-se a decisão que declarou vencedora a empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

Continental Eventos Ltda., pelos fundamentos expostos e considerando a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, com diferença superior a **R\$ 70.000,00** em relação à Recorrente.

2. Determinar o **prosseguimento do certame** para fins de **homologação e adjudicação** do objeto em favor da empresa Continental Eventos Ltda., observadas as formalidades legais e editalícias.
3. **Notificar** a Recorrente acerca desta decisão, facultando-lhe eventual medida administrativa ou judicial cabível, na forma da legislação aplicável.
4. **Publique-se e registre-se** para os fins de direito.

Portão/RS, 17 de setembro de 2025.

DELMAR HOFF
Prefeito Municipal